



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 232 DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE “DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescido ao artigo 28, parágrafo único da Lei Complementar nº 132/2014 que “DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o inciso V que passará a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 28 – O coeficiente mínimo de aproveitamento é a relação básica entre a edificação e a área do lote para cumprir a função social da propriedade urbana.

Parágrafo único – Não são considerados sub-utilizados:

(...)

V – os imóveis de interesse público de uso institucional/social, de entidades públicas ou privadas, que atendam projetos sociais.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 09 de junho de 2023.

**Deiró Moreira Marra  
Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal